

tor: centro, núcleo urbano Parte "A", Bom Jesus Do Araguaia-MT – CEP.: 78678-000. Objeto da matrícula n.º 3.220, Área de 3.078,55 m², de propriedade de Município de Bom Jesus do Araguaia.

RETIFICAR O SEGUINTE:

ONDE LÊ-SE

SITUAÇÃO ANTES DO DESMEMBRAMENTO

Lote: Área Remanescente II – Quadra: reserva técnica 03

Área: 3.078,55 m² (três mil e setenta e oito vírgula cinquenta e cinco metros quadrados);

Frente: Rua Dom Pedro, com 42,98m (quarenta e dois vírgula noventa e oito metros);

Fundo: M.J. Soares-ME, Parte A e Parte B, com 43,00m (quarenta e três metros);

Lado Direito: M.J Soares-ME, com 71,63m (setenta e um vírgula sessenta e três metros);

Lado Esquerdo: Rua 14, com 71,63m (setenta e um vírgula sessenta e três metros).

O CORRETO É LER

SITUAÇÃO ANTES DO DESMEMBRAMENTO

Lote: Área Remanescente II – Quadra: Reserva Técnica 03

Área: 3.078,55 m² (três mil e setenta e oito vírgula cinquenta e cinco metros quadrados);

Frente: Rua Dom Pedro, com 42,98m (quarenta e dois vírgula noventa e oito metros);

Fundo: Área 03 - A, Parte A e Parte B, com 43,00m (quarenta e três metros);

Lado Direito: Área 03, com 71,63m (setenta e um vírgula sessenta e três metros);

Lado Esquerdo: Rua 14, com 71,63m (setenta e um vírgula sessenta e três metros).

ONDE LÊ-SE

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

ÁREA REMANESCENTE

Lote: Área Remanescente II – Quadra: reserva técnica 03

Área: 1.720,00 m² (hum mil setecentos e vinte metros quadrados);

Frente: rua 14, com 40,00m (quarenta metros);

Fundo: M.J. soares-me, com 40,00m (quarenta e metros);

Lado Direito: remanescente II- A, com 42,98m (quarenta e dois vírgula noventa e oito metros);

Lado Esquerdo: M.J. soares-me, parte a e parte b, com 43,00m (quarenta e três metros).

O CORRETO É LER

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

ÁREA REMANESCENTE

Lote: Área Remanescente II – Quadra: Reserva Técnica 03;

Área: 1.720,00 m² (hum mil setecentos e vinte metros quadrados);

Frente: rua 14, com 40,00m (quarenta metros);

Fundo: área 03, com 40,00m (quarenta e metros);

Lado Direito: remanescente II-A, com 42,98m (quarenta e dois vírgula noventa e oito metros);

Lado Esquerdo: Área 03 - A, Parte A e Parte B, com 43,00m (quarenta e três metros).

ONDE LÊ-SE

ÁREA DESMEMBRAMENTO

Lote: Área Remanescente II- a – Quadra: reserva técnica 03

Área: 1.358,55 m² (Hum mil trezentos e cinquenta e oito vírgulas cinquenta e cinco metros quadrados);

Frente: Rua 14, com 31,63m (trinta e um vírgula sessenta e três metros);

Fundo: M.J. Soares-ME, com 31,63m (trinta e um vírgula sessenta e três metros);

Lado Direito: Rua Dom Pedro, com 42,98m (quarenta e dois vírgula noventa e oito metros);

Lado Esquerdo: Remanescente II-A, com 42,98m (quarenta e dois vírgula noventa e oito metros).

O CORRETO É LER

ÁREA DESMEMBRAMENTO

Lote: Área Remanescente II- a – Quadra: Reserva Técnica 03

Área: 1.358,55 m² (Hum mil trezentos e cinquenta e oito vírgulas cinquenta e cinco metros quadrados);

Frente: Rua 14, com 31,63m (trinta e um vírgula sessenta e três metros);

Fundo: Área 03, com 31,63m (trinta e um vírgula sessenta e três metros);

Lado Direito: Rua Dom Pedro, com 42,98m (quarenta e dois vírgula noventa e oito metros);

Lado Esquerdo: Remanescente II, com 42,98m (quarenta e dois vírgula noventa e oito metros).

Art. 2º Tudo conforme **MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia -MT, 18 de dezembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 3.244, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor das Secretarias Municipais de Fazenda e de Turismo e Cultura e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	13 - SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	129 – Administração de Receitas	
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	2.109 - MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	1006 – PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	
Proj/Atividade:	2.066 - MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	104.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º estão amparados pela anulação de dotação, conforme Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
Programa:	1006 – PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	
Proj/Atividade:	1.028 - REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS TOMBADAS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	404.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadrênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 18 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº916 DE 18/12/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$34.397,60 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

452 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
34.397,60 F.R. Grupo: 1553

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77-2023 COM REGISTRO DE PREÇO -MENOR PREÇO GLOBAL.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública municipal, 100% web, compatível com os principais browsers da atualidade como google chrome, mozilla firefox e microsoft edge, tornando-o assim multiplataforma e ser operado em diferentes sistemas operacionais como Windows, Linux, MacOS, IOS e Android, deve ser executado em plataforma de serviços de computação com ambiente seguro (SSL) em nuvem como Amazon Web Services(AWS), Microsoft Azure e Google Cloud Platform, contemplando a Conversão, Migração e Validação dos dados, Implantação, Treinamento de usuários, Acompanhamento inicial a fim de garantir o funcionamento e o total atendimento dos softwares às necessidades da Gestão Municipal, Customização banco de dados, Manutenção Preventiva e Corretiva, licenças de uso dos Softwares de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Orçamento, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitações, Patrimônio Público, Almoxarifado, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Gestão do ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica, Gestão de Cemitérios, Controle de Projetos e Obras Particulares, Petição Eletrônica, Gestão do Valor Adicionado Fiscal – VAF, Assistência social, Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE, Business intelligence - BI, disponibilização dos dados no Portal de Transparência.

Empresa Vencedora: RLZ INFORMATICA LTDA– CNPJ: 65.596.744/0001-66 R\$ 1.406.497,96.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT 18 de dezembro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.246, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Infraestrutura e Logística, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	01 – GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
Unidade:	01 – GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
Função:	04 – Administração
Subfunção:	092 – Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Proj/Atividade:	2.005 - MAN E ENC C/AS ATIV DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO